

Artigo 217.º da PPL

[Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro](#)**Orçamento do Estado para 2015**

(com as alterações introduzidas pela [Lei n.º 98/2017, de 24 de agosto](#), [Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro](#), [Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março](#), [Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro](#), [Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro](#), [Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro](#))

Artigo 216.º**Adicional em sede de imposto único de circulação**

1 - Sobre os veículos a gásóleo enquadráveis nas categorias A e B do IUC, previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do [Código do IUC](#), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, incide um adicional de IUC com as seguintes taxas:

a) Veículos a gásóleo enquadráveis na categoria A:

Gásóleo Cilindrada (cm ³)	Taxa adicional segundo o ano de matrícula (euros)		
	Posterior a 1995	De 1990 a 1995	De 1981 a 1989
Até 1.500	3,14	1,98	1,39
Mais de 1.500 até 2.000	6,31	3,55	1,98
Mais de 2.000 até 3.000	9,86	5,51	2,76
Mais de 3.000	25,01	13,19	5,70

b) Veículos a gásóleo enquadráveis na categoria B:

Gásóleo Cilindrada (cm ³)	Taxa adicional (euros)
Até 1.250	5,02
Mais de 1.250 até 1.750	10,07
Mais de 1.750 até 2.500	20,12
Mais de 2.500	68,85

2 - As isenções, totais ou parciais, aplicáveis em sede de IUC são igualmente aplicáveis ao adicional previsto no presente artigo.

3 - Aplicam-se ao adicional de IUC as regras de liquidação e pagamento previstas nos artigos 16.º a 23.º do Código do IUC.

4 - A receita do adicional de IUC reverte integralmente para o Orçamento do Estado, nos termos dos artigos 10.º-A, 10.º-B e 88.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

5 - Às matérias não reguladas no presente artigo aplica-se o Código do IUC.

[Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro](#)
[Orçamento do Estado para 2017](#)

Artigo 236.º

Adicional em sede de imposto único de circulação

Mantém -se em vigor em 2017 o adicional de IUC previsto no artigo 216.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, aplicável sobre os veículos a gasóleo enquadráveis nas categorias A e B previstos nas alíneas a) e b) do [n.º 1 do artigo 2.º do Código do IUC](#), aprovado pela Lei n.º 22 -A/2007, de 29 de junho.